



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO N.º 23, DE 18 DE MAIO 2016**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 4º e 5º, do Regimento do Conselho Superior, mediante as razões contidas no Processo nº **23327.002048/2015-60 RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento para Ascensão à Classe Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no âmbito do IF Baiano, de acordo com as deliberações do CONSUP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

*Original Assinado*  
Geovane Barbosa do Nascimento  
Presidente do Conselho Superior

Aureluci Alves de Aquino  
Conselheira Titular

Eberson Luís Mota Teixeira  
Conselheiro Titular

Ariomar Rodrigues dos Santos  
Conselheiro Titular

Carlito José de Barros Filho  
Conselheiro Titular

Itamar de Santana Guimarães  
Conselheiro Suplente

Sayonara Cotrim Sabioni  
Conselheira Titular

Cristiano Lunardi Ribas  
Conselheiro Suplente

Jeferson Conceição Santos  
Conselheiro Titular

Lizziane Argôlo Batista  
Conselheira Titular

Catia Cilene Farago  
Conselheira Titular

Rafael da Silva Santos  
Conselheiro Titular

Manoela Falcon Silveira  
Conselheira Suplente

Cristiane Leal da Silva  
Conselheira Titular

Sudelmar Dias Fernandes  
Conselheiro Suplente

Welliton Rezende Hasegawa  
Conselheiro Titular

Soraya Luiza Correia Dos Santos  
Conselheira Titular

Oswaldo Santos de Brito  
Conselheiro Suplente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**REGULAMENTO PARA PROMOÇÃO À CLASSE DE PROFESSOR TITULAR DA CARREIRA  
DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, NO ÂMBITO DO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

Estabelece as condições, critérios e procedimentos para promoção de docentes à classe de Professor Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Instituto Federal Baiano (IF Baiano).

**SALVADOR - BA  
MAIO - 2016**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO**

Art. 1º O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer as condições, critérios e procedimentos para a promoção de docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) à classe de Professor Titular do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), em atendimento ao que estabelece a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e a Portaria MEC nº 982, de 3 de outubro de 2013.

Art. 2º A promoção à classe de Professor Titular, de que trata este Regulamento, visa reconhecer as relevantes atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão e/ou gestão acadêmica, realizadas por docentes do quadro efetivo do IF Baiano.

**CAPÍTULO II  
DO ACESSO À CLASSE DE PROFESSOR TITULAR**

Art. 3º O acesso à classe de Professor Titular do IF Baiano, dar-se-á conforme prescrito no inciso IV do § 3º do artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e sua posterior regulamentação através da Portaria MEC nº 982, de 03 de outubro de 2013, que estabelecem como critérios e requisitos mínimos:

- I. Possuir o título de Doutor;
- II. Ter cumprido o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D IV;
- III. Ser aprovado em processo de Avaliação de Desempenho Acadêmico; e
- IV. Lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou de defesa de tese acadêmica inédita.

Art. 4º O processo de avaliação para acesso à Classe de Professor Titular do IF Baiano, será realizado por Comissão Especial composta por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos ao IF Baiano.

**CAPÍTULO III  
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

Art. 5º A avaliação para promoção à Classe de Professor Titular do IF Baiano, constituir-se-á de um dos processos abaixo:

- I. Apresentação de Memorial;
- II. Defesa de Tese Acadêmica Inédita.

§1º O processo de Apresentação de Memorial Descritivo do avaliado consistirá em uma exposição escrita e comprovada das suas atividades relacionadas com Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão Acadêmica e Outras Qualificadoras, conforme Anexo I.

§2º O Processo de Defesa de Tese Acadêmica Inédita consistirá de uma sessão pública em que o candidato será arguido e avaliado pela Comissão Especial de Avaliação.

§3º A promoção à Classe de Professor Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Baiano dar-se-á mediante aprovação em um dos processos descritos nos parágrafos 1º e 2º deste caput.

Art. 6º Os processos de avaliação para promoção à Classe de Professor Titular do IF Baiano serão conduzidos pela Comissão Especial de Avaliação, acompanhada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente.

## **SEÇÃO I DA APRESENTAÇÃO DO MEMORIAL**

Art. 7º No Processo de Apresentação do Memorial Descritivo serão considerados apenas os itens devidamente comprovados.

Art. 8º Na elaboração do Memorial Descritivo o pleiteante deve considerar somente as atividades listadas nas Seções do Quadro para Pontuação de Atividades Acadêmicas (ANEXO I) observando-se as possibilidades e os limites de pontuação estabelecidos em cada item da seção.

§1º O Quadro para Pontuação de Atividades Acadêmicas é composto por cinco sessões:

- I. Seção 1. Atividades de Ensino e Orientação;
- II. Seção 2. Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (P, D & I);
- III. Seção 3. Atividades de Extensão;
- IV. Seção 4. Atividades de Gestão Acadêmica;
- V. Seção 5. Outras Atividades Qualificadoras.

§2º Para aprovação no processo em epígrafe será exigida uma Pontuação Mínima Total de 110 pontos nas atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão Acadêmica e Outras Atividades Qualificadoras (Somatório das 5 seções do Quadro para Pontuação de Atividades Acadêmicas).

§3º O limite máximo de pontuação obedecerá ao disposto na Tabela de Progressividade de Pontuação (Anexo II).

Art. 9º O candidato que não atingir a Pontuação Mínima Total, será considerado reprovado.

**Parágrafo Único.** Considerando as atuais condições para o desenvolvimento de Orientação, Pesquisa e Extensão no IF Baiano os limites máximos estabelecidos serão progressivos, conforme a Tabela de Progressividade de Pontuação Mínima e Limite Máximo (Anexo II).

Art. 10. O Memorial e os documentos comprobatórios, na sua apresentação, deverão obedecer à ordem das Seções e de seus itens indicados no Quadro para Pontuação de Atividades Acadêmicas (Anexo I).

Art. 11. Para efeito de comprovação serão considerados documentos válidos:

- I. Evidências contidas em correspondências, comprovantes ou qualquer outro documento proveniente de agências, órgãos e empresas públicas ou privadas;
- II. Documentos emitidos por meio do SIGEPE;
- III. Declarações emitidas pelas Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa ou Extensão, ou por Coordenadores de Pesquisa e/ou Extensão do *campus*, assegurando o registro dos projetos cadastrados pelo docente coordenador, identificando título, período de execução e fonte de financiamento;
- IV. Declarações emitidas por Agências de Fomento, Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa ou Extensão, Coordenadores de Pesquisa ou Extensão assegurando a participação do docente como membro de equipe executora de projetos, em que conste o título do projeto, período de vigência e número de registro ou equivalente;
- V. Declarações emitidas por Coordenadores de Cursos, Coordenadores de Ensino ou Diretores Acadêmicos;
- VI. Informações Registradas no Diretório de Grupos de Pesquisa ou Plataforma Integrada Carlos Chagas do CNPq;
- VII. Informações contidas no assentamento funcional do servidor obtida junto ao NAGP do *campus*;
- VIII. Cópias de Portarias publicadas pela Instituição;
- IX. Cópias de Publicações em Diário Oficial da União ou do Estado;
- X. Atas de reuniões decorrente de ações junto a movimentos sociais, colegiados territoriais, organizações governamentais e não governamentais, comitês de bacias e outros correlatos;
- XI. Registro fotográfico, audiovisual, sonoro ou escrito de entrevistas, participação em programas, apresentação artística, esportiva ou cultural;
- XII. No caso de Publicação de Livro:
  - a. Na condição de Autor, Co-autor, Editor ou Organizador de Livro: Cópia da capa do Livro; cópia da folha que destaca a autoria, organização, conselho editorial ou tradução realizada pelo docente; cópia da folha que contém o ISBN.
  - b. Na condição de Autor ou Co-autor de Capítulo de Livro: Cópia da capa do Livro, cópia da folha que destaca a autoria do capítulo; cópia da primeira página do capítulo; cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN.
- XIII. No caso de Publicação de artigo:
  - a. Cópia do artigo constando o nome da revista e a paginação original, ou cópia somente da primeira página do artigo constando o nome da revista e a paginação inicial e final. Também, anexa, cópia da página do *webqualis* comprovando a classificação da revista no sistema Qualis de classificação de periódicos da CAPES, destacando a classificação na área de formação do candidato. Se o nome da revista não constar no artigo, deve estar anexa adicionalmente a cópia do índice da revista destacando a presença do artigo.
- XIV. No caso da Participação e Publicação de Trabalhos em Eventos:

- a. Autoria de trabalho completo: Cópia do trabalho que conste o nome do evento em que foi publicado e a paginação original. Ou cópia da primeira página do trabalho acompanhada de qualquer comprovante de publicação em que conste o nome do evento e o título do trabalho.
- b. Autoria de Resumo Simples e Expandido: Cópia do trabalho, junto ao certificado ou atestado da publicação. Ou, cópia das páginas da publicação do Evento que certificam o resumo apresentado, em que seja possível identificar o título do trabalho, os autores e o nome do evento;
- c. Palestrante; Ministrante de minicurso ou semelhantes; Membro de organização de eventos: Cópia do certificado ou atestado que comprove a ação.

Art. 12. Após a Análise do Memorial Descritivo, o conceito será de “Aprovação” ou “Reprovação”.

§ 1º No caso da atribuição do conceito de “reprovação” na análise, esta deverá ser acompanhada de justificativa escrita por cada membro da Comissão Especial de Avaliação.

§ 2º O requerente terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis após ciência do resultado do processo para interpor recurso junto à CPPD.

§ 3º De posse do recurso do candidato, caberá a CPPD encaminhar o processo à Comissão Especial, a qual deverá emitir novo parecer em caráter definitivo.

§ 4º Persistindo o parecer de reprovação, o docente reprovado pela Comissão Especial poderá dar entrada em novo requerimento a partir de seis meses da publicação do resultado final.

## **SEÇÃO II DA DEFESA DE TESE ACADÊMICA INÉDITA**

Art. 13. As condições para a Defesa de Tese Acadêmica Inédita deverão estar condizentes com as de uma tese de doutorado, abordando pesquisa(s) inédita(s) produzida(s) pelo docente solicitante.

Art. 14. Na Defesa de Tese Acadêmica Inédita, a Comissão Especial de Avaliação, com base na exposição da Tese produzida pelo docente solicitante, avaliará os seguintes aspectos:

- I. Domínio do tema que tenha dado sustentação ao trabalho;
- II. Ineditismo, mérito e originalidade da tese apresentada;
- III. Contribuição da tese ao desenvolvimento Científico e/ou Tecnológico da área de conhecimento do docente solicitante;

**Parágrafo Único.** Para as áreas as quais não se aplica o disposto no inciso III, avaliar-se-á as contribuições conceituais à respectiva área.

Art. 15. O tempo de apresentação da Tese Acadêmica Inédita será de, no máximo, cinquenta minutos.

Art. 16. Após apresentação da Tese pelo docente, cada membro da Comissão Especial de Avaliação arguirá o docente solicitante em relação ao trabalho conforme o disposto nos incisos de I a III do art. 14, no tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos.

Art. 17. A Tese deverá consistir em um relatório expositor de uma pesquisa original que contribua significativamente para o avanço do conhecimento em, pelo menos, uma das áreas de atuação do professor.

§ 1º A tese deve ser redigida em língua portuguesa, em formato A4, impressa em ambas as faces da folha, seguindo a padronização atualizada das normas técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para essa finalidade. O texto deverá ser apresentado num estilo de redação científica, com revisão gramatical e ortográfica, contendo os seguintes itens:

- a. Capa Externa: Deverá conter a identificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano e do *campus*, na parte superior. A identificação do documento (Tese Acadêmica Inédita), o título da tese e nome do autor, no centro da página. O local e a data de defesa, na parte inferior da página.
- b. Página de Rosto: A página de rosto, ou capa interna do trabalho deverá conter a identificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano e do *campus*, na parte superior. O título da Tese Acadêmica Inédita no centro da página, seguido pelo nome completo do docente. Identificação da Titulação a ser obtida, fazendo referência a este regulamento, a Portaria MEC nº 982, de 03 de outubro de 2013 e a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, deslocado 8 cm em relação à margem esquerda, justificado. O local e a data de defesa, na parte inferior da página.
- c. Ficha Catalográfica: A ficha catalográfica, elaborada conforme modelo seguido pelo IF Baiano, deverá ser localizada após a página de rosto, na parte inferior e centralizada.
- d. Aprovação pela Banca: Após a ficha catalográfica, deve vir a página com o termo de aprovação, citando a identificação da instituição, o nome do autor, a nota descritiva, com a titulação conferida e a data de aprovação, além dos nomes e titulação dos membros da Comissão Especial de Avaliação, acompanhado de suas respectivas Instituições. Esta página deverá ser assinada por todos os membros da Comissão Especial de Avaliação.
- e. Corpo Principal: O corpo principal da Tese Inédita deverá ser composto das seguintes divisões principais: Resumo, Abstract, Introdução, Material e Métodos ou Metodologia, Resultados e Discussão, Conclusões, Referências Bibliográficas, Informações Complementares e/ou Anexos.

Art. 18. Será considerado aprovado na Defesa de Tese Acadêmica Inédita o candidato que obtenha parecer favorável de no mínimo, 75% dos membros da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 19. Excepcionalmente, quando o conteúdo da tese envolver conhecimento passível de ser protegido por direito de propriedade intelectual, a defesa poderá ser realizada em caráter sigiloso (sessão fechada), sendo neste caso, restrita aos membros da banca.

Art. 20. O conceito para a avaliação referente à Defesa de Tese Acadêmica Inédita será de “Aprovação” ou “Reprovação”.

Art. 21. Ao término do processo de avaliação, a Comissão Especial de Avaliação se reunirá de modo privado para deliberação, sendo o conceito de “aprovação” ou “reprovação”, proclamado imediatamente.

§ 1º No caso da atribuição do conceito de “reprovação” na avaliação, esta deverá ser acompanhada de justificativa escrita por cada membro da Comissão Especial de Avaliação.

§ 2º O requerente terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis após ciência do resultado do processo para interpor recurso junto à CPPD.

§ 3º De posse do recurso do candidato, caberá a CPPD encaminhar o processo à Comissão Especial de Avaliação, a qual deverá emitir novo parecer em caráter definitivo.

§ 4º Persistindo o parecer de reprovação, o docente reprovado pela Comissão Especial de Avaliação poderá dar entrada em novo requerimento a partir de seis meses da publicação do resultado final.

Art. 22. Uma vez aprovado, o documento final de tese, pelos membros da Comissão Especial de Avaliação, uma cópia do mesmo deverá ser entregue na Biblioteca do *campus* do IF Baiano ao qual pertence o docente solicitante.

#### **CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO**

Art. 23. O processo de avaliação para promoção à Classe de Professor Titular do IF Baiano será avaliado por uma Comissão Especial de Avaliação, e conforme o artigo 13 da Portaria nº 982, de 3 de outubro de 2013, acompanhada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

Art. 24. Serão competências da CPPD:

- I. Receber, do Diretor Geral do *campus*, o processo do docente solicitante;
- II. Realizar análise sobre o enquadramento do docente aos requisitos mínimos estabelecidos nos incisos I a III do art. 3º deste regulamento;
- III. No caso do não enquadramento do docente aos requisitos mínimos estabelecidos nos incisos I a III do art. 3º, emitir parecer e devolver o processo ao Diretor Geral do *campus*;
- IV. No caso de enquadramento do docente aos requisitos mínimos estabelecidos nos incisos I a III do art. 3º, emitir parecer e encaminhar o processo para o Reitor, que



deverá tomar as providências para designação da Comissão Especial de Avaliação;

- V. Em caso de deferimento da solicitação, encaminhar o parecer da Comissão Especial, juntamente com os demais documentos, para emissão de portaria.

Art. 25. A Comissão Especial de Avaliação designada pelo Reitor deverá ser composta por 4 (quatro) membros efetivos e 3 (três) suplentes, sendo no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos ao IF Baiano.

§ 1º Todo membro da Comissão Especial de Avaliação deve ser professor(a) doutor(a) titular ou D-IV nível 4, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

§ 2º Os membros da Comissão Especial serão escolhidos pelo Reitor com base em uma lista de 10 nomes entregues pelo (a) candidato (a), contendo no mínimo 8 (oito) profissionais externos ao IF Baiano (Anexo IV).

§ 3º A presidência da Comissão Especial de Avaliação será exercida, preferencialmente, por um membro interno ao IF Baiano.

§ 4º Em caso de impossibilidade de participação no processo, de qualquer membro efetivo da Comissão Especial de Avaliação, o Presidente deverá convocar um Suplente.

§ 5º Em caso de ausência imprevista de membro efetivo, o processo terá seu tempo prorrogado por até 48 (quarenta e oito) horas, quando a substituição puder ser realizada por membro interno, ou por até 72 (setenta e duas) horas, quando se tratar de substituição por membro externo.

§ 6º Em caso de ausência de um dos membros da Comissão Especial de Avaliação após o início do processo, todos os atos praticados por ele continuam sendo válidos e o Suplente assumirá os trabalhos subsequentes.

Art. 26. Uma única Comissão Especial de Avaliação poderá julgar mais de um candidato, desde que respeitado o que estabelece o § 1º do art. 24.

Art. 27. Ao término do processo de avaliação, a Comissão Especial de Avaliação se reunirá de modo privado para deliberação, sendo o conceito de “aprovação” ou “reprovação”, proclamado imediatamente.

## **CAPÍTULO V DA TRAMITAÇÃO**

Art. 28. O professor pleiteante a classe Titular do IF Baiano deverá formalizar a solicitação junto ao Núcleo de Apoio a Gestão de Pessoas (NAGP) do seu *campus* de lotação, por meio da entrega dos seguintes documentos:

- I. Requerimento de Solicitação de Promoção à Classe Titular (Anexo III) preenchido e assinado;
- II. Cópia do diploma de doutorado (quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente)

- III. Memorial Descritivo em 5 (cinco) vias impressas e encadernadas e 2 (duas) digitalizadas (CD ou DVD);
- IV. Quadro de Pontuação de Atividades Acadêmicas (Anexo I) preenchido e assinado em 5 (cinco) vias impressas e 2 (duas) digitalizadas (CD ou DVD);
- V. Documentos Comprobatórios em 5 (cinco) vias impressas;
- VI. Lista com a indicação de nomes para Composição da Comissão Especial de Avaliação (Anexo IV).

Art. 29. O docente será responsável por entregar ao NAGP os documentos a que se refere o art. 28 de forma organizada seguindo a ordem das Seções e seus itens do Quadro de Pontuação de Atividades Acadêmicas.

Art. 30. De posse dos documentos listados no art. 28, caberá ao NAGP abrir o processo de promoção e submeter a solicitação ao Diretor Geral do *campus*, adotando os seguintes procedimentos:

- I. Receber a documentação, inclusive os CD's e DVD's contendo os documentos, de acordo com o art. 28;
- II. Instruir o processo;
- III. Anexar os CD's e DVD's ao processo físico, devidamente etiquetado, contendo as seguintes informações: número de protocolo anexado ao número do processo físico, nome do docente, *campus* de lotação e assunto do documento.

Art. 31. O Diretor Geral do *campus* encaminhará o processo à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) para deliberação.

Art. 32. A CPPD seguirá o estabelecido nos incisos de I a V do art. 23 deste regulamento.

Art. 33. Desde que atendidos os critérios e requisitos mínimos estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º, a CPPD deliberará sobre a solicitação, e quando acatada, encaminhará o processo para o Reitor do IF Baiano.

Art. 34. O Reitor do IF Baiano designará a Comissão Especial de Avaliação.

Art. 35. Caberá a Comissão Especial de Avaliação:

- I. Avaliar o Memorial Descritivo, verificando a pontuação do Quadro para Pontuação de Atividades Acadêmicas entregue pelo candidato, através da análise dos documentos comprobatórios de acordo com o art. 11;
- II. Verificar se o candidato atingiu a pontuação mínima total citada no art. 8º;
- III. Avaliar a Defesa da Tese Acadêmica Inédita;
- IV. Emitir Relatório Final sobre o processo com a "Aprovação" ou "Reprovação" do docente avaliado, e encaminhar o processo de volta à CPPD.

Art. 36. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação:

- I. Instalar as sessões públicas de Defesa da Tese Acadêmica Inédita;
- II. Cuidar de todos os aspectos operacionais e logísticos referentes às atividades do processo de promoção, tais como: agendamento de locais e horários, reserva de materiais e equipamentos para o trabalho da Comissão Especial de Avaliação,

agendamento e reserva de veículos para transporte de membros externos, passagens aéreas, hospedagem e alimentação.

Art. 37. No caso de atribuição do conceito “aprovação” do Processo, caberá ao Reitor homologá-lo por ato administrativo, e encaminhá-lo para a Diretoria de Gestão de Pessoas, que dará procedimento técnico à Promoção à Classe de Professor Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico ao solicitante.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38. Os processos de avaliação serão remunerados na forma de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, nos termos do inciso II, art. 76-A, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 6.114/2007 e da Portaria MEC nº 1.084, de 02/09/2008, publicada no D.O.U. de 03/09/2008, seção 1, página 20.

Art. 39. Os casos omissos devem ser encaminhados ao Conselho Superior do IF Baiano, para as providências cabíveis.

**Original Assinado**

**Geovane Barbosa do Nascimento  
Reitor**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IFBAIANO**  
**ANEXO I**

**QUADRO PARA PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS**

<b>SEÇÃO 1. ATIVIDADES DE ENSINO E ORIENTAÇÃO</b>						
<b>INDICADOR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>		<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
	<b>UNITÁRIA</b>					
<b>I. Ensino</b>						
Exercício em carreira no cargo de professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico (Carreira atual e anteriores; Substituto; Temporário)	0,60		mês			100,00
Magistério em cursos de pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu), no âmbito das IFE's da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ou de outras instituições públicas, desde que amparado legalmente por meio de convênios de cooperação entre as instituições	0,015		horas de aula/ semestre			
<b>II. Orientação/Co-orientação de TCC/Relatório de Conclusão de Curso (concluídos)</b>						
	<b>Orient.</b>	<b>Co-orient.</b>				
Curso Técnico	0,50	0,25	por orientação/ coorientação			7,50
Curso de Graduação	1,50	0,50	por orientação/ coorientação			22,5
Curso de Especialização	1,70	0,75	por orientação/ coorientação			17,00
Dissertação de Mestrado	2,00	1,00	por orientação/ coorientação			20,00
Tese de Doutorado	2,50	1,25	por orientação/ coorientação			25,00
<b>III. Orientação/Coorientação de TCC/Relatório de Conclusão de Curso (em andamento)</b>						
	<b>Orient.</b>	<b>Co-orient.</b>				
Curso Técnico	0,40	0,20	por orientação/ coorientação			2,00
Curso de Graduação	0,50	0,25	por orientação/			2,00

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IFBAIANO**

			coorientação				
Curso de Especialização	1,00	0,50	por orientação/ coorientação				2,00
Dissertação de Mestrado	2,00	1,00	por orientação/ coorientação				2,00
Tese de Doutorado	2,00	1,00	por orientação/ coorientação				2,00
<b>IV. Orientação e, ou, Supervisão de Bolsista (concluída)</b>							
Monitoria de unidade curricular	1,00		por orientação				5,00
Bolsista detentor de bolsa destinada ao ensino médio	2,00		por orientação				20,00
Bolsista detentor de bolsa destinada à graduação	2,00		por orientação				20,00
Bolsista detentor de bolsa vinculada a projetos de ensino/pesquisa/extensão, destinada a profissionais	2,00		por orientação				20,00
Bolsista de Pós-Doutorado	2,00		por orientação				20,00
Outras modalidades de bolsas que agreguem competências às ações de PD&I do IF Baiano	2,00		por orientação				20,00
<b>V. Orientação e, ou, Supervisão de Bolsista (em andamento)</b>							
Monitoria de unidade curricular	0,50		por orientação				3,00
Bolsista detentor de bolsa destinada ao ensino médio	1,00		por orientação				3,00
Bolsista detentor de bolsa destinada à graduação	2,00		por orientação				4,00
Bolsista detentor de bolsa vinculada a projetos de ensino/pesquisa/extensão, destinada a profissionais	0,50		por orientação				3,00
Bolsista de Pós-Doutorado	0,50		por orientação				3,00
Outras modalidades de bolsas que agreguem competências às ações de PD&I do IF Baiano	0,50		por orientação				3,00
<b>VI. Orientação ou Supervisão de Estágio Curricular Obrigatório ou Não</b>							
Concluído	0,50		por orientação				5,00
Em andamento	0,20		por orientação				1,00
<b>VII. Coordenação ou Tutoria de Cursos de EaD/Participação em Curso FIC</b>							
Coordenação, Supervisão, Orientação ou Tutoria	0,50		por ano				2,00
<b>Total Seção 1</b>							<b>334,00</b>

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IFBAIANO**

**SEÇÃO 2. ATIVIDADES DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PD&I)**

INDICADOR	PONTUAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
	UNITÁRIA				OBTIDA	LIMITE
<b>I. Publicações de Livros com ISBN</b>	<b>Autor</b>	<b>Coautor</b>				
Autor/coautor de livro	3,00	1,50	por livro			6,00
Autor/coautor de capítulo de livro	2,00	1,00	por capítulo de livro			6,00
Editor ou Organizador de livro	1,00		por livro			5,00
Tradutor de livro	1,00		por tradução			3,00
Revisor de livro	0,50		por revisão			3,00
<b>II. Publicação de Artigo Técnico</b>	<b>Autor</b>	<b>Coautor</b>				
Artigo em revista não indexada	0,25	0,125	por artigo			2,50
Artigo em revista indexada (extrato “C”, na área de atuação do docente)	0,50	0,250	por artigo			5,00
Artigo em revista indexada (extrato “B5” e “B4”, na área de atuação do docente)	0,75	0,375	por artigo			7,50
Artigo em revista indexada (extrato “B3” e “B2”, na área de atuação do docente)	1,00	0,50	por artigo			10,00
Artigo em revista indexada (extrato “B1”, na área de atuação do docente)	1,25	0,625	por artigo			12,50
Artigo em revista indexada (extrato “A2”, na área de atuação do docente)	3,40	1,70	por artigo			17,00
Artigo em revista indexada (extrato “A1”, na área de atuação do docente)	4,00	2,00	por artigo			20,00
<b>III. Apresentação/Publicação de Trabalho de Pesquisa em Eventos</b>						
Resumo Simples (uma a duas páginas) publicado em evento de abrangência internacional	0,08		por apresent./publicação			0,80
Resumo Simples (uma a duas páginas) publicado em evento de abrangência nacional	0,05		por apresent./publicação			0,50
Resumo Simples (uma a duas páginas) publicado em evento de abrangência regional ou local	0,02		por apresent./publicação			0,20
Resumo Expandido (três a seis páginas) publicado em evento de abrangência internacional	0,15		por apresent./publicação			1,50

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IFBAIANO**

Resumo Expandido (três a seis páginas) publicado em evento de abrangência nacional	0,08	por apresent./publicação				0,80
Resumo Expandido (três a seis páginas) publicado em evento de abrangência regional ou local	0,05	por apresent./publicação				0,50
Trabalho Completo (sete ou mais páginas) publicado em evento de abrangência internacional	0,25	por apresent./publicação				2,50
Trabalho Completo (sete ou mais páginas) publicado em evento de abrangência nacional	0,20	por apresent./publicação				2,00
Trabalho Completo (sete ou mais páginas) publicado em evento de abrangência regional ou local	0,10	por apresent./publicação				1,00
<b>IV. Propriedade Intelectual</b>						
Inventos e demais produtos de pesquisa com patente ou registro depositado	1,00	por depósito				5,00
Inventos e demais produtos de pesquisa com patente ou registro concedidos	2,50	por concessão				12,50
Cultivar protegida	3,00	por proteção				6,00
Cultivar registrada	3,00	por registro				6,00
<b>V. Grupo de Pesquisa Certificado</b>						
	<b>Lider</b>	<b>Membro</b>				
Participação exercida ou em exercício	0,50	0,25	por ano			5,00
<b>VI. Participação em Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&amp;I)</b>						
Coordenação de projeto aprovado em edital externo ao IF Baiano	3,00	por projeto				10,00
Coordenação de projeto aprovado em edital interno do IF Baiano	2,00	por projeto				10,00
Coordenação de projeto interno registrado e executado/em execução no IF Baiano (sem edital)	0,50	por projeto				10,00
Colaborador em projeto aprovado em associação com outros pesquisadores pertencentes ao IF Baiano ou outras instituições de pesquisa públicas ou privadas	0,20	por projeto				2,00
<b>VII. Participação em Revistas Científicas Indexadas</b>						
Editor-Chefe de revista	3,00	por ano				6,00
Editor-Adjunto de revista	1,50	por ano				4,50
Editor-Associado de revista	1,00	por ano				4,00
Participação em conselho editorial	0,75	por ano				3,00

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IFBAIANO**

Revisor Ad Hoc	0,25	por revisão				1,25
Revisor gramatical e ortográfico	0,10	por revisão				0,50
<b>VIII. Participação em Revistas Científicas Não Indexadas/Anais de Eventos Científicos</b>						
Editor-Chefe de revista	0,60	por ano				3,00
Editor-Adjunto de revista	0,30	por ano				1,50
Editor-Associado de revista	0,20	por ano				1,00
Participação em conselho editorial	0,16	por ano				0,80
Revisor Ad Hoc	0,04	por revisão				0,40
Revisor gramatical e ortográfico	0,02	por revisão				0,20
<b>IX. Revisor e, ou, Membro de Comitê de Assessoramento de Agências de Fomento</b>						
Revisor de projetos submetidos a agência de fomento	2,50	por projeto				5,00
Membro parecerista	2,00	por ano				4,00
<b>Total Seção 2</b>						<b>208,95</b>



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IFBAIANO**

**SEÇÃO 3. ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

INDICADOR	PONTUAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
	UNITÁRIA			OBTIDA	LIMITE
<b>I. Participação em Projetos de Extensão</b>					
Coordenação de projeto de extensão contemplado em edital externo	3,00	por coordenação			15,00
Coordenação de programa de extensão contemplado em edital externo	3,00	por coordenação			15,00
Coordenação de projeto de extensão contemplado em edital interno	3,00	por coordenação			15,00
Coordenação de programa de extensão contemplado em edital interno	3,00	por coordenação			15,00
Coordenação de projeto de extensão interno registrado e executado/em execução no IF Baiano (sem edital)	0,50	por coordenação			2,50
Colaborador em projeto de extensão aprovado em associação com outros pesquisadores pertencentes ao IF Baiano ou outras instituições de pesquisa públicas ou privadas	1,00	por projeto			5,00
<b>II. Trabalhos Técnicos e Consultorias</b>					
Trabalho técnico com parecer ou laudo	0,20	por trabalho			2,00
Trabalho de consultoria com parecer ou laudo técnico	0,20	por trabalho			2,00
<b>III. Organização de Eventos Técnico-Científicos</b>					
Organização de congressos e simpósios	2,00	por organização			10,00
Organização de workshops, seminários, mostras científicas, feira de ciência e olimpíadas	1,50	por organização			7,50
Organização de curso, oficina, conferência, palestra e dia de campo	1,50	por organização			7,50
<b>IV. Atividades de Difusão/Transferência de Tecnologia e de Articulação Social</b>					
Atuação como ministrante de curso, oficina e palestra	0,50	por ministração			5,00
Publicação de cartilhas e circulares técnicas	0,50	por publicação			2,00
Concessão de entrevistas, participação em mesas redondas ou programas e realização de comentários na mídia	0,20	por ação			2,00

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IFBAIANO**

Textos em jornal ou revistas (magazines)	0,10	por texto				1,00
Artes visuais (filme, programação visual, vídeo, livro de artista, etc.)	0,20	por arte				2,00
Artes cênicas (teatral, operística, coreográfica, circense, etc.), participação em projetos esportivos, de música e artes plásticas	0,10	por arte				1,00
Criação de websites, blogs e redes sociais	0,10	por criação				1,00
Ações decorrentes de mobilização social (audiência pública, reuniões com líderes comunitários, de associações, etc.)	0,10	por ação				1,00
Participação em seção de trabalho com movimentos sociais, colegiados territoriais, organizações governamentais e não-governamentais, comitês de bacia e outros correlatos	0,10	por seção				1,00
Articulação interinstitucional que resulte em convênio, colaboração técnica, parceria ou correlato	0,40	por articulação				4,00
<b>V. Revisor e, ou, Membro de Comitê de Assessoramento de Agências de Fomento</b>						
Revisor de projetos submetidos a agência de fomento	2,50	por projeto				5,00
Membro parecerista	2,00	por ano				4,00
<b>Total Seção 3</b>						<b>125,50</b>
<b>Total Seção 2 + Seção 3</b>						<b>334,45</b>

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IFBAIANO**

**SEÇÃO 4. ATIVIDADES DE GESTÃO ACADÊMICA**

**4.1. Exercício de Cargos de Direção e de Coordenação**

INDICADOR	PONTUAÇÃO UNITÁRIA		UNIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO LIMITE
	Titular	Subst.				
<b>I. Cargos de Direção</b>						
Cargo de Direção: Reitor	0,40	0,10	por mês			25,00
Cargo de Direção: Diretor Executivo, Pró-Reitor, Diretor Sistêmico e Diretor Geral de Campus	0,30	0,10	por mês			20,00
Cargo de Direção: Diretor de Ensino, Diretor Acadêmico, Diretor Administrativo e demais Diretorias	0,25	0,05	por mês			15,00
Cargo de Direção: Coordenações diversas com status de cargo de direção	0,15	0,05	por mês			10,00
<b>II. Funções Gratificadas e Funções Comissionadas de Coordenação de Curso</b>						
Funções diversas com status de FG	0,06	0,02	por mês			4,00
Coordenação de curso com status FCC	0,06	0,02	por mês			4,00

**4.2. Representação**

INDICADOR	PONTUAÇÃO UNITÁRIA		UNIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO LIMITE
<b>I. Conselhos Sistêmicos</b>						
Membro titular do Conselho Superior do IF Baiano ou Conselho Diretor de Escola Agrotécnica	0,05		por mês			2,50
Membro suplente do Conselho Superior do IF Baiano ou Conselho Diretor de Escola Agrotécnica	0,01		por mês			0,50
Membro do Conselho de ensino, pesquisa e extensão	0,01		por mês			0,50
Membro de Conselho de pesquisa e pós-graduação	0,01		por mês			0,50
<b>II. Conselho ou Colegiado de Campus</b>						
Membro de Conselho de Administração de Campus	0,01		por mês			0,50
Membro de Colegiado de curso técnico, graduação e, ou, pós-graduação	0,01		por mês			0,50
<b>Total Seção 4</b>						<b>83,00</b>

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IFBAIANO**

<b>SEÇÃO 5. OUTRAS ATIVIDADES QUALIFICADORAS</b>						
<b>5.1. Qualificação/Aperfeiçoamento</b>						
<b>INDICADOR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>UNITÁRIA</b>			<b>OBTIDA</b>	<b>LIMITE</b>	
<b>I. Atividades de Aperfeiçoamento</b>						
Estágio de pós-doutorado em andamento	0,50	por estágio			0,50	
Estágio de pós-doutorado concluído	1,00	por estágio			2,00	
Cursos de curta duração, workshops, congressos, seminários, mostras, jornadas, treinamentos e estágios	0,05	por evento			0,50	
Missão de trabalho realizada no país	0,10	por missão			1,00	
Missão de trabalho realizada fora do país	0,15	por missão			1,50	
<b>II. Prêmios, Títulos e Reconhecimentos de Mérito Científico</b>						
Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ)	2,00	por concessão			8,00	
Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)	2,00	por concessão			8,00	
Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades de ensino, pesquisa e extensão	1,50	por concessão			7,50	
<b>5.2. Participação em Bancas Examinadoras</b>						
<b>INDICADOR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>UNITÁRIA</b>			<b>OBTIDA</b>	<b>LIMITE</b>	
<b>I. Banca de Concurso Público</b>						
Membro de banca de concurso público para professor efetivo	0,50	por candidato			10,00	
Membro de banca de processo seletivo para professor substituto ou temporário	0,10	por candidato			2,00	
Participação em elaboração de prova de concurso público	0,04	por questão			1,20	
Correção de prova escrita não objetiva de concurso público	0,01	por candidato			1,50	

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IFBAIANO**

Membro de banca de defesa de tese inédita para acesso à Classe de Professor Titular	0,15	por candidato				3,00
Membro de banca de avaliação de Memorial Descritivo para acesso à Classe de Professor Titular	0,15	por candidato				3,00
Membro de banca de avaliação de Memorial Descritivo para Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC)	0,01	por candidato				0,10
<b>II. Banca de Avaliação de Trabalhos Acadêmicos</b>						
Membro de banca de defesa de relatório de estágio	0,02	por candidato				0,40
Membro de banca de defesa de TCC de curso de graduação	0,05	por candidato				1,00
Membro de banca de defesa de TCC ou monografia de curso de Especialização	0,08	por candidato				1,60
Membro de banca de defesa de dissertação de curso de mestrado	0,10	por candidato				2,00
Membro de banca de defesa de qualificação de curso de mestrado	0,05	por candidato				1,00
Membro de banca de defesa de tese de curso de doutorado	0,15	por candidato				3,00
Membro de banca de defesa de qualificação de curso de doutorado	0,10	por candidato				2,00
<b>5.3. Participação em Comissões</b>						
INDICADOR	PONTUAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA					
<b>I. Comissões Permanentes</b>						
Membro da Comissão de Ética	1,00	por ano				4,00
Membro da Comissão Própria de Avaliação	1,00	por ano				4,00
Membro da Comissão Própria de Pessoal Docente	0,75	por ano				3,00
Membro da Comissão Central de Processo Seletivo	0,50	por ano				2,00
Membro do Comitê de Ética em Pesquisa	0,50	por ano				2,00
<b>II. Comissões Transitórias</b>						
Presidente de comissão em Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Processo Ético	0,50	por comissão				2,50

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IFBAIANO**

Membro de comissão em Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Processo Ético	0,30	por comissão				1,50
Membro em comissões de avaliação institucionais ou de curso no âmbito do SINAES	0,30	por comissão				1,50
Presidente de demais comissões constituídas por ato administrativo	0,20	por comissão				1,00
Membro de demais comissões constituídas por ato administrativo	0,15	por comissão				0,75
<b>III. Sindicatos</b>						
Representação sindical de classe	0,01	por mês				0,50
<b>Total Seção 5</b>						<b>83,55</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>835,00</b>

**ANEXO II**

**TABELA DE PROGRESSIVIDADE DE PONTUAÇÃO MÍNIMA E LIMITES MÁXIMOS**

Ensino e Orientação <sup>(1)</sup>		Pesquisa e/ou Extensão <sup>(2)</sup>		Gestão Acadêmica e Outras Atividades <sup>(3)</sup>	Total - Geral <sup>(4)</sup>	Vigência
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Máximo	Mínima	
10	105	5	100	95	110	Até 31 de Dezembro de 2017
14	108	7	101	94	115	De 01 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2019
18	111	9	102	93	120	De 01 de Janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2021
22	114	11	103	92	125	De 01 de Janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023
26	117	13	104	91	130	De 01 de Janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025
30	120	15	105	90	135	De 01 de Janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2027

<sup>(1)</sup> Total obtido na Seção 1 do Quadro de Pontuação de Atividades Acadêmicas.; <sup>(2)</sup> Total obtido no somatório das Seções 2 e 3 do Quadro de Pontuação de Atividades Acadêmicas.; <sup>(3)</sup> Total obtido no somatório das Seções 4 e 5 do Quadro de Pontuação de Atividades Acadêmicas.; <sup>(4)</sup> Total obtido no somatório de todas as Seções do Quadro de Pontuação de Atividades Acadêmicas.

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE PROMOÇÃO PARA CLASSE DE PROFESSOR TITULAR DO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.**

Magnífico (a) Reitor (a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano,

Eu, \_\_\_\_\_,  
Professor (a) do quadro efetivo deste Instituto, lotado no (a)  
\_\_\_\_\_, matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_,  
admitido em \_\_\_\_\_, e atualmente posicionado na Classe DIV, Nível IV, desde  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, venho requerer a V. Mag.<sup>a</sup> a inscrição no Processo de Avaliação  
para promoção à Classe de Professor Titular do IF Baiano, por meio de:

- ( ) Apresentação de Memorial de Títulos
- ( ) Defesa de Tese Inédita

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Professor(a)

Contato:  
Telefone (s):  
e-mail (institucional):



**ANEXO IV**

**INDICAÇÃO DE NOMES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Instituição</b>	<b>e-mail</b>	<b>Telefone</b>
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				